

PROC. N° 1374/18
PLL N° 167/18

**Altera o Projeto de Lei 167/18, alterando
o parágrafo 1º e 4º do artigo 2º e, o artigo
7º**

Emenda nº 01 ao PLL nº 1374/18

I – Altera a redação dos § 1º e 4º artigo 2, que passa a ser a seguinte:

Art. 2º Fica estabelecida a concessão de desconto ou a isenção de tributos ao contribuinte que colaborar com o Município de Porto Alegre na consecução de Programa criado por esta lei.

§ 1º- Para o fim no disposto no caput deste artigo, o Município deverá, como forma de incentivo à adoção, ao apadrinhamento e ao oferecimento de lar temporário para animais em situação de risco, conceder desconto de 2% no Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) aos munícipes que se candidatarem a realizar as tarefas que especifica.

(...)

§ 4º- O Município concederá isenção de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), da Taxa de Fiscalização e Funcionamento e de quaisquer outras taxas municipais que vierem a ser cobradas às pessoas físicas ou jurídicas que realizem evento ou mantenham programa permanente de promoção de medidas protetivas por meio de identificação, registro, esterilização cirúrgica, adoção de animais no Município de Porto Alegre.

II- Altera a redação do art. 7º, que passa a ser a seguinte:

Art. 7º Para o fim do disposto neste Lei, o Poder Público deverá celebrar convenio e parcerias com Municípios, entidades de proteção animal e outras organizações governamentais e não governamentais, universidades, estabelecimentos veterinários e entidades de classe dispostos a implementar o presente Programa.

Justificativa

Trata-se de emenda que modifica o Projeto de Lei 167/18 para adequá-lo as observações da Procuradoria desta casa, tendo em vista o Precedente Legislativo nº 01/08.

Pelas razões expostas, pede-se às Vereadoras e Vereadores da Câmara Municipal de Porto Alegre a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 09 de julho de 2019.



VEREADOR ROBERTO ROBAINA